



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



DECRETO N° 321, 18 de outubro 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de resto a pagar no exercício de 2023, conforme lançamento abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
EMPENHOS	CREDOR	VALOR (R\$)
1426, 1431, 1433, 1777, 2165, 2168, 2763, 4663, 5125, 5139, 5150 e 5153/2023	IPASPEC Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	R\$ 75.011,67
TOTAL		R\$ 75.011,67

Art. 2°- A anulação ocorrida no art. 1°, refere-se a um saldo de de alíquota complementar do exercício de 2023 que foi repassado pela prefeitura municipal, de todos os meses inclusive do décimo terceiro, conforme informado nas fls. 07 do processo 5823/2024;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo